



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### TERMO DE RETIFICAÇÃO: EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 140/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento e peças, do equipamento de Raio X Fixo Altus ST, fabricante Konica Minolta/Sawae, instalado na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) José Tauá.

#### 1 – No EDITAL, onde se lê:

....

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026**  
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

...

...

#### **OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento e peças, do equipamento de Raio X Fixo Altus ST, fabricante Konica Minolta/Sawae, instalado na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) José Tauá, com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

...

...

**PRAZO PARA CADASTRO/PROPOSTA DE PREÇO:** A partir do dia 18 de setembro de 2026 até às 08h:30min do dia 06 de outubro de 2026.

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** As 09h00min do dia 06 de outubro de 2026.

(Horário de Brasília)

...

...

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.**

...

...

#### **15 - DOS ANEXOS**

15.1 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Modelo de Proposta Ajustada ao Preço Final;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo III - Modelo de Declaração Unificada;

Anexo IV - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo V - Minuta de Termo de Contrato;

João Pinheiro 16 de setembro de 2026.

### 1 - Ler-se-á:

...  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026**  
**(EDITAL RETIFICADO)**  
...

...  
**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento e peças, do equipamento de Raio X Fixo Altus ST, fabricante Konica Minolta/Sawae, instalado na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) José Tauá, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.  
...

...  
**PRAZO PARA CADASTRO/PROPOSTA DE PREÇO:** A partir do dia 06 de outubro de 2026 até às 08h:30min do dia 22 de outubro de 2026.

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 22 de outubro de 2026.  
(Horário de Brasília)  
...

...  
**EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:** (SUPRIMIDO).  
...

...  
**15 - DOS ANEXOS**

15.1 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

(SUPRIMIDO)

Anexo II - Modelo de Proposta Ajustada ao Preço Final;

Anexo III - Modelo de Declaração Unificada;

Anexo IV - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo V - Minuta de Termo de Contrato;

João Pinheiro 05 de outubro de 2026.  
...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 2 - No TERMO DE REFÊRENCIA, onde se lê:

...

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | QUANT. | VALOR UNT    | TOTAL         | PARTICIPAÇÃO          |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------------|---------------|-----------------------|
| 1    | Manutenção preventiva e corretiva do equipamento de Raios X Fixo Altus St, fabricante Konica Minolta/Sawae, compreendendo inspeções técnicas, diagnósticos, testes de funcionamento, calibrações, ajustes, configurações, reparos, substituição de componentes defeituosos quando necessário. | Mês | 12     | R\$ 5.867,74 | R\$ 70.412,88 | EXCLUSIVO PARA ME/EPP |

...

...

### 1.2. Tratamento Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

1.2. Tratamento Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP.

1.2.1 Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, visando à ampliação da competitividade, à promoção do desenvolvimento econômico e social e ao fortalecimento desses empreendimentos.

1.2.2 Considerando que o valor total estimado da presente contratação é de R\$ 70.412,91 (setenta mil, quatrocentos e doze reais e noventa e um centavos), inferior ao limite de R\$ 80.000,00, a participação no procedimento licitatório será destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme determina o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.2.3 A exclusividade será aplicada ao item integral da contratação, que compreende a prestação continuada, pelo período de 12 meses, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, do equipamento de Raios X Fixo Altus ST, número de série SW0625, fabricante Konica Minolta/Sawae, instalado na Unidade de Pronto Atendimento – UPA José Tauá.

1.2.4 Não será aplicada a reserva de cota de até 25% prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que esse benefício se destina especificamente às licitações para aquisição de bens de natureza divisível, não alcançando a presente contratação de serviços.

1.2.5 Além disso, o objeto constitui item único e de execução integrada, não sendo técnica e operacionalmente recomendável que a manutenção preventiva e corretiva do mesmo equipamento seja dividida entre empresas distintas durante a vigência contratual.

1.2.6 A divisão da execução poderia dificultar a identificação das responsabilidades técnicas, prejudicar o acompanhamento do histórico de intervenções, gerar divergências nos diagnósticos e procedimentos adotados e comprometer a continuidade e a segurança operacional do equipamento de Raios X.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2.7 Dessa forma, a contratação será realizada em item único, com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sem instituição de cota reservada, permanecendo assegurados os demais benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

...

## **2 - Ler-se-á:**

...

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | QUANT. | VALOR UNT    | TOTAL         |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------------|---------------|
| 1    | Manutenção preventiva e corretiva do equipamento de Raios X Fixo Altus St, fabricante Konica Minolta/Sawae, compreendendo inspeções técnicas, diagnósticos, testes de funcionamento, calibrações, ajustes, configurações, reparos, substituição de componentes defeituosos quando necessário. | Mês | 12     | R\$ 5.867,74 | R\$ 70.412,88 |

...

...

### **1.4. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP**

Considerando que o valor estimado da contratação é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), seria aplicável, em princípio, a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Entretanto, no presente caso, a Administração opta, de forma motivada, pela realização do certame com ampla participação, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, segundo o qual o tratamento diferenciado não será aplicado quando não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

A contratação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamento de Raio X Fixo, fabricante Sawae, modelo Altus ST, registro Anvisa nº 80101380007, número de série KM0223G, utilizado continuamente na Unidade de Pronto Atendimento – UPA José Tauá. Trata-se de equipamento médico-hospitalar de elevada complexidade técnica, diretamente relacionado à continuidade dos atendimentos de urgência e emergência e à segurança dos pacientes e profissionais.

Durante o procedimento, foi apresentado pedido de impugnação questionando a restrição da participação exclusivamente às ME/EPP, especialmente porque essa condição impediria a participação da própria fabricante do equipamento e de outras empresas de maior porte que eventualmente possuam capacidade técnica, conhecimento especializado, acesso a informações técnicas, ferramentas, componentes, atualizações e suporte necessários à adequada execução dos serviços.

Após análise do pedido, a Administração reconheceu que a manutenção da exclusividade poderia restringir indevidamente o universo de potenciais competidores e afastar empresas tecnicamente qualificadas, reduzindo a competitividade e a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa. A participação da fabricante e de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

demais empresas qualificadas poderá ampliar a disputa, favorecer a obtenção de melhores condições técnicas e econômicas e reduzir os riscos de falhas, atrasos ou inadequações na execução dos serviços.

Ressalta-se que o afastamento da exclusividade não estabelece preferência, direcionamento ou contratação obrigatória da fabricante do equipamento, nem impede a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. O certame permanecerá aberto a todas as empresas que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório, assegurando-se às ME/EPP os demais benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive o direito de preferência em caso de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da referida norma.

Dessa forma, considerando a natureza especializada e a relevância assistencial do objeto, a necessidade de ampliar a competitividade e o risco de prejuízo à seleção da proposta mais vantajosa caso a disputa permaneça restrita exclusivamente às ME/EPP, justifica-se a realização da licitação com ampla participação, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

...

### **3 – No ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, onde se lê:**

...

7.2 – Tratamento Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP.

7.2.1 Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, visando à ampliação da competitividade, à promoção do desenvolvimento econômico e social e ao fortalecimento desses empreendimentos.

7.2.2 Considerando que o valor total estimado da presente contratação é de R\$ 70.412,91 (setenta mil, quatrocentos e doze reais e noventa e um centavos), inferior ao limite de R\$ 80.000,00, a participação no procedimento licitatório será destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme determina o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.3 A exclusividade será aplicada ao item integral da contratação, que compreende a prestação continuada, pelo período de 12 meses, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, do equipamento de Raios X Fixo Altus ST, fabricante Konica Minolta/Sawae, instalado na Unidade de Pronto Atendimento – UPA José Tauá.

7.2.4 Não será aplicada a reserva de cota de até 25% prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que esse benefício se destina especificamente às licitações para aquisição de bens de natureza divisível, não alcançando a presente contratação de serviços.

7.2.5 Além disso, o objeto constitui item único e de execução integrada, não sendo técnica e operacionalmente recomendável que a manutenção preventiva e corretiva do mesmo equipamento seja dividida entre empresas distintas durante a vigência contratual.

7.2.6 A divisão da execução poderia dificultar a identificação das responsabilidades técnicas, prejudicar o acompanhamento do histórico de intervenções, gerar divergências nos diagnósticos e procedimentos adotados e comprometer a continuidade e a segurança operacional do equipamento de Raios X.

7.2.7 Dessa forma, a contratação será realizada em item único, com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sem instituição de cota reservada, permanecendo assegurados os demais benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

...



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Ler-se-á:**

(SUPRIMIDO)

Ficam ratificadas as demais condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 058/2026 – Processo Administrativo 140/2026.

João Pinheiro, 05 de outubro de 2026.

**Renata Soares de Noronha Machado**  
Pregoeira